



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 117/2019

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a “Festa das Tendas”.

Autor: Vereador Luiz Queiroga

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu a “Festa das Tendas”, que será realizada, anualmente, no primeiro final de semana do mês de julho.

Art. 2º São objetivos da Festa das Tendas:

I – oportunizar a fraternidade dos cristãos, oferecendo atividades de lazer e entretenimento;

II – apresentar aos munícipes riquezas culturais do cristianismo, sobretudo no meio evangélico, através de músicas, danças e apresentações teatrais;

III – oferecer às famílias cristãs um ambiente de comunhão, apresentando a diversidade multicultural gastronômica, própria do município.

Parágrafo único. A organização e realização da Festa das Tendas ficará a cargo da Igreja Quero Viver.

Art. 3º Para atender ao disposto nessa Lei, serão promovidas campanhas publicitárias pelos organizadores, com a finalidade de divulgar à sociedade civil a existência e propósito da referida festa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2019.

Luiz Queiroga
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O projeto que ora se apresenta vislumbra auxiliar a Igreja Quero Viver no desempenho de seus importantes trabalhos de ação social, como o denominado “Pão da Madrugada”, que distribui alimentos e agasalhos à população carente de nossa cidade, bem como o projeto “Missão Urbana”, transmitindo mensagens de conforto, paz e afeto nos mais diversos locais públicos como praças, shoppings e sinaleiros. Além dos trabalhos já mencionados, a Igreja Quero Viver, em comunhão com as igrejas do COPEFI (Conselho de Pastores de Foz do Iguaçu), realiza cultos em sua sede, recebendo frequentemente pessoas de diversas localidades da nossa região, inclusive dos países vizinhos Paraguai e Argentina.

A expressão da fé cristã é uma garantia prevista na Constituição, no art. 5º, VI:

“**Art. 5.º:** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

...

VI – É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias.

...”

O trecho supracitado indica a finalidade da propositura desta ação, de instituir no Calendário Oficial do Município a Festa das Tendas. Festa que tem como principal objetivo propiciar um ambiente familiar, celebrando a fé e a esperança, mas sobretudo a caridade, mantendo fundos para trabalhos de ação social, que são uma questão de grande importância para toda a sociedade brasileira. A Festa das Tendas envolve os cristãos evangélicos do município e comunidade em geral.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos demais nobres vereadores para aprovação da presente proposição.